



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL n° 006/2019**

A Prefeitura Municipal de Ressaquinha juntamente com a Secretaria Municipal de Educação desse Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n°1084 de 22 de dezembro de 2009, torna público o processo para escolha do Diretor e Vice-Diretor da Escola Municipal "Belisário Moreira".

**REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Município de Ressaquinha (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.094.847/0001-48, com sede administrativa e endereço na Rua Padre Geraldo Magela Pereira, n.º 2, Centro, CEP 36270-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Manoel da Silva Ribeiro, com intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Secretário Sr. João Paulo Silva Barbosa, nos termos do art. 55 da Lei Municipal n.º 1.084/2009 de 22 de dezembro de 2009, torna público o presente Edital para fins de regulamentar o processo de escolha de diretor e vice-diretor da Escola Municipal "Belisário Moreira" para mandato a partir de 01/01/2020 a 31/12/2022 e fará remessa dos mesmos para:

- I. Poder Legislativo do Município;
- II. Para o Diretor da Escola Municipal "Belisário Moreira";
- III. Superintendência Regional de Ensino de Barbacena.

**Art. 2º** A escolha do Diretor e Vice-Diretor será realizado em 4 (quatro) etapas:

- I. Inscrições de candidatos;
- II. Prova de aferição de conhecimento de caráter eliminatória, que abordará situações-problema e servirá para verificar a aptidão do candidato;
- III. Inscrição da chapa;
- IV. Eleição das chapas, através de voto direto, secreto e facultativo.

**Art 3º.** A Chapa será composta por 01 (um) Diretor e 01 (um) Vice-Diretor, para um mandato de 3 (três) anos, podendo concorrer a reeleição.

**Art 4º.** Como as atividades de Diretor e Vice-Diretor são permanentes, com uma carga de 30 (trinta) horas semanais, farão jus a uma gratificação de 60% (sessenta por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, do vencimento básico do professor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **II - DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**Art. 5º.** Somente poderão concorrer os candidatos que preencherem os requisitos abaixo:

- I. Experiência profissional de no mínimo três anos como professor pertencente ao quadro efetivo da escola;
- II. Possuir licenciatura plena em qualquer habilitação do campo educacional;
- III. Aprovação no exame de aferição de conhecimentos específicos com o mínimo de 60% (sessenta por cento);
- IV. Ter idoneidade moral.

**Parágrafo Único** - Considera-se portador de idoneidade moral o candidato que não apresentar envolvimento em atos que desabonem a sua conduta perante a sociedade, tais como: uso ou envolvimento com drogas, exploração de trabalho infanto-juvenil, prostituição, maus tratos e outras situações de risco envolvendo crianças e adolescentes.

**Art. 6º.** A inscrição dos candidatos será realizada de 9h às 12h e de 14h às 16 h no período 23 a 27/09/2019, no seguinte endereço: Rua Padre Geraldo Magela Pereira, nº 2, na Secretaria Municipal de Educação.

**§ 1º** - A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, devendo apresentar, no ato da inscrição:

- I. Cédula de identidade (cópia);
- II. Título de eleitor (cópia);
- III. Comprovação de experiência profissional de no mínimo três anos como professor pertencente ao quadro efetivo da escola;
- IV. Certificado de licenciatura plena em qualquer habilitação do campo educacional.

**§ 2º** - Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**III - DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**Art. 7º.** Encerrado o prazo das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação divulgará a relação com os nomes dos candidatos inscritos, no Quadro de Avisos da Prefeitura e, abrindo o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data subsequente da divulgação, para que qualquer cidadão apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

§ 1º - Oferecida à impugnação, a Secretaria Municipal de Educação dará ciência formal e imediata ao candidato, o qual terá o prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, para apresentar defesa por escrito junto a Secretaria Municipal de Educação, a qual no prazo não superior a 01 (um) dia útil emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato.

§ 2º - Da decisão da Secretaria Municipal da Educação acerca das impugnações não caberá mais recurso, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.

§ 3º - Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido impostas, a Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação da relação das candidaturas confirmadas junto ao Quadro de Avisos da Prefeitura e no site municipal.

**IV - DA PROVA DE AFERIÇÃO**

**Art. 8º.** A prova de aferição de conhecimento de caráter eliminatório, avaliará conhecimentos gerais sobre educação em âmbito federal, estadual e municipal, referenciais pedagógicos e bases legais da educação e conhecimentos específicos (competências e habilidades) na área de gestão educacional e de gestão pública, planejamento e gestão de recursos orçamentários e financeiros, inclusive unidades escolares, previsto no Anexo I deste Edital.

§ 1º - A prova será objetiva e de múltipla escolha, contendo 30 (trinta) questões com duração máxima de 03 (horas) horas, sendo considerados aprovados os candidatos que alcançarem o mínimo de 60% (sessenta por cento) dos pontos, ou seja, 18 (dezoito) pontos.

**Art. 9º.** A prova de aferição de conhecimentos será realizada no dia 21/10/2019 no Prédio da Escola Municipal "Belisário Moreira", situado a Rua Vice-Prefeito Antônio Alves de Lima, 155. Bairro Rosa Mística, com início às 9 (nove) horas e término às 12 (doze) horas.

§ 1º - Os candidatos deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, documento de identidade com foto e o comprovante de sua inscrição.

§ 2º - O candidato, que não comparecer ao local da prova para a sua realização, será considerado automaticamente excluído do processo de seleção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

§ 3º - O gabarito será liberado logo após o término da prova, sendo fixada uma via no Quadro de Avisos da Prefeitura e no *site* municipal.

§ 4º - O antepenúltimo candidato a terminar a prova só será liberado juntamente com os dois últimos candidatos.

§ 5º - Após a divulgação do gabarito, ficará aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos. Findo este prazo, a Secretaria Municipal de Educação terá 3 (três) dias úteis para julgar os recursos.

**Art. 10.** Após o julgamento de todos os recursos, será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura e no *site* municipal a relação com o nome dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos.

### **V - INSCRIÇÕES DAS CHAPAS**

**Art. 11.** Os candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimento formarão chapas compostas por 1 (um) diretor e 1 (um) vice-diretor.

§1º - Todas as chapas terão obrigatoriamente que conter um candidato a diretor e um a vice-diretor;

§2º - É vedada a participação de um candidato em mais de 1 (uma) chapa;

§3º - Os candidatos que não constituírem uma chapa estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo.

### **VI - DOS ELEITORES**

**Art. 12.** Somente poderão votar na eleição para escolha da Chapa de diretor e vice-diretor da Escola Municipal "Belisário Moreira":

I - Os servidores da referida escola, efetivos e contratados;

II - Os alunos que estiverem cursando o 8º e 9º ano do ensino fundamental;

III - Um (01) dos responsáveis pelos alunos cursando 1º ao 7º ano do ensino fundamental.

§ 1º - O responsável por mais de um aluno cursando 1º ao 7º ano somente terá direito a um voto;

§ 2º - O funcionário, quando for responsável por aluno cursando 1º ao 7º ano do ensino fundamental, terá direito a 2 (dois) votos, um como funcionário, outro como responsável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

## **VII - DA ELEIÇÃO**

**Art. 13.** A eleição será realizada no dia 08/12/2019, no horário compreendido de 9h (nove horas) às 16h (dezesesseis horas) na Escola Municipal "Belisário Moreira" dela participando, como candidatos, todas as chapas inscritas;

**I** - Será utilizada para votação a Cédula Eleitoral;

**Parágrafo Único** - A Cédula conterá o número da capa, em ordem crescente, com o nome dos respectivos candidatos.

**II** - Na porta das salas de votação serão afixadas listas contendo a relação da chapa e nome dos candidatos;

**Art. 14.** Somente poderão participar da eleição, as pessoas elencadas no art. 12 desse Edital.

## **VIII - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO**

**Art. 15.** Não será tolerado por partes dos candidatos:

I. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.

II. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito.

III. Promoção de "boca de urna", na fila de votação, dificultando a decisão do eleitor.

**Art. 16.** Será permitido:

I. O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.

II. A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela entidade.

## **IX - DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES E POSSE**

**Art. 17.** Concluída a apuração dos votos, a Secretaria Municipal de Educação proclamará o resultado da escolha, determinando a publicação do resultado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no *site* municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Parágrafo Único** - Havendo empate no número de votos, o vencedor será conhecido por: maior tempo de serviço no magistério da escola; maior pontuação na prova de aferição de conhecimento e maior idade.

**Art. 18.** Ficando automaticamente empossados a partir do dia 01/01/2020.

**X - DO CRONOGRAMA**

**Art. 19.** O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

| <b>EVENTO</b>                               | <b>DATA PREVISTA</b> |
|---|----------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL                        | 18/09/2019           |
| PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL             | 19 e 20/09/2019      |
| INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS                    | 23 a 27/09/2019      |
| RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS | 30/09/2019           |
| PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS        | 01 e 02/10/2019      |
| APRESENTAÇÃO DE DEFESA                      | 07 e 08/10/2019      |
| PRAZO PARA JULGAMENTO DOS RECURSOS          | 09/10/2019           |
| RELAÇÃO DEFINITIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS  | 10/10/2019           |
| PROVA DE CONHECIMENTO DE APTIDÃO            | 21/10/2019           |
| RECURSO CONTRA O GABARITO                   | 22 a 25/10/2019      |
| JULGAMENTO DO RECURSO                       | 28 a 30/10/2019      |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA            | 31/10/2019           |
| INSCRIÇÃO DA CHAPA                          | 01 a 05/11/2019      |
| PERÍODO DESTINADO À CAMPANHA                | 06/11 a 07/12/2019   |
| PROCESSO DE ELEIÇÃO/DIVULGAÇÃO DO RESULTADO | 08/12/2019           |

Ressaquinha, 18 de setembro de 2019

João Paulo Silva Barbosa  
Secretário Municipal de Educação

Manoel da Silva Ribeiro  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Anexo I - Edital nº 006/2019**

**Conteúdo Programático e Referências para Estudo**

| <b>Área</b>  | <b>Tema</b>  | <b>Legislação/Referência</b>   |
|--|--|--|
| <b>Educação,<br/>Políticas públicas de<br/>Educação, referenciais<br/>pedagógicos, interações<br/>sociais na sala de aula e<br/>na escola.</b> | Diretrizes e Bases da Educação Nacional  | Lei 9.394, de 20/12/1996   |
|  | Garantias e Direitos da Criança e do Adolescente   | Lei 8.069, de 13/07/1990   |
|  | Diversidade Cultural e Ética na Educação Básica  | Lei 10.639, de 09/01/2003  |
|  | Educação Especial/ Inclusiva   | Decreto Federal nº 7.611 de 17/11/2011   |
|  | PROALFA - Programa de Avaliação da Educação Básica   | www.educacao.mg.gov.br   |
|  | Prova Brasil   | <a href="http://prtal.inep.gov.br/">http://prtal.inep.gov.br/</a>  |
|  | Censo Escolar  | <a href="http://prtal.inep.gov.br/">http://prtal.inep.gov.br/</a>  |
|  | Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa   |  |
|  | Avaliação externa da Escola Pública  |  |
| <b>Competências,<br/>habilidades e<br/>conhecimentos<br/>específicos na área de<br/>gestão educacional e<br/>gestão pública</b>                | Organização Geral da Administração Pública   | Constituição Federal 1988 (arts. 37 a 41)  |
|  | Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ressaquinha   | Lei Municipal nº 691/1995, de 23/12/1995   |
|  | Plano de Cargos, Carreira, e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Ressaquinha | Lei Municipal nº 1.084/2009, de 22/12/2009   |
|  | Plano Nacional e Municipal de Educação   | Lei Municipal nº 1.220, de 24 de junho de 2015   |
| <b>Planejamento e gestão de recursos orçamentários e financeiros, gestão de compras e gestão de patrimônio</b>                                 | Fontes de Financiamento da Educação  | Constituição Federal 1988 (arts. 205 a 214)<br>Emenda Constitucional nº 53/2066<br>Lei Federal nº 11.494/2007<br>Lei 8.666/93<br>Alimentação Escolar, Transporte Escolar e Dinheiro Direto na Escola - Lei 11.947 de 16/06/2009. |